



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2017**

Altera o art. 4º da Instrução Normativa nº 002/2016 que institui procedimentos para realização de despesa com Adiantamento de viagens a serviço da FUNPREV.

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002.

**RESOLVE:**

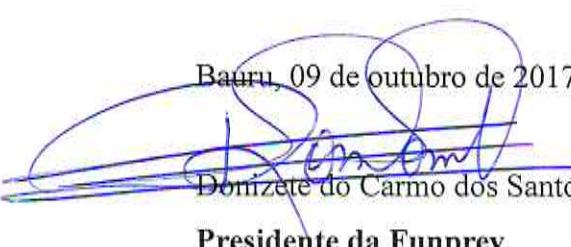
**Art. 1º** Alterar o art. 4º da Instrução Normativa nº 02 de 15 de dezembro de 2016 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, que participar de cursos e/ou eventos, ou de qualquer investimento financeiro custeado pela Funprev, deverá no prazo máximo de 15 dias apresentar o certificado de participação e no prazo máximo de 60 dias, socializar o conhecimento adquirido, por intermédio da Escola Previdenciária. Sob pena de não autorização da próxima solicitação.” (NR)

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa deverá ser consolidada e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Bauru, 09 de outubro de 2017.

  
Donizete do Carmo dos Santos

**Presidente da Funprev**